

1. INTRODUÇÃO

Este regulamento:

- Descreve os requisitos referentes à Certificação de Pessoas pela SGS ICS;
- Complementa o documento PTD7969 - “Processo de Certificação de Profissionais de Facility Management”;
- Deve ser alvo de uma leitura atenta por todos os Requerentes e Candidatos à Certificação Inicial e Recertificação;
- Aplica-se às seguintes certificações:
 - Profissionais de Facility Management;

2. CANDIDATURA À CERTIFICAÇÃO

O processo de certificação é um processo voluntário. Pode candidatar-se a este processo qualquer Requerente enquanto pessoa individual.

Este processo tem como objetivo assegurar que a pessoa certificada é competente para a realização de atividades de Facility Management.

2.1 Questionário

O processo tem início com o envio deste regulamento e do questionário PTD6852 por parte da SGS ICS ao Requerente.

O Requerente à certificação preenche o questionário, acompanhado da respetiva documentação que é solicitada para evidência dos requisitos mínimos para aceder à certificação, e envia para a SGS ICS.

2.2 Proposta

Após receção do questionário, a SGS ICS elabora uma proposta com o valor da certificação.

Na proposta estão discriminados os custos do processo de certificação.

A Proposta é acompanhada do código de conduta para certificação de pessoas, das condições gerais para certificação de sistemas, produtos, serviços e pessoas, do processo de certificação de pessoas e das regras para o uso da marca de certificação de pessoas.

2.3 Decisão do Requerente

O Requerente envia o **Pedido de Registo** onde confirma a sua intenção de se certificar pela SGS ICS. Junto com o pedido deve enviar o valor da Instrução do Processo e o Código de Conduta datado e assinado.

Estes documentos deverão ser enviados com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data prevista para a avaliação escrita e acompanhado da prova do pagamento do valor da Instrução do Processo.

No caso de a proposta não merecer decisão favorável por parte do Requerente, a SGS ICS dá o processo por encerrado.

3. CONCESSÃO: ANÁLISE DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER

São analisados os documentos enviados pelo Requerente com o objetivo de confirmar se evidencia o cumprimento dos requisitos mínimos de acesso à certificação, nomeadamente:

- Escolaridade;
- Compreender, falar e escrever português;
- Formação específica na área sobre a qual incide a candidatura;
- Experiência profissional na área sobre a qual incide a candidatura;

Poderão ser consideradas exceções, devidamente justificadas e validadas, quando não estiverem satisfeitas as qualificações académicas, mas estiverem cumpridos os restantes requisitos.

CONSULTAR TABELA 1 A – Requisitos de acesso à certificação inicial.

De acordo com a análise feita é emitido um parecer, que poderá ser:

PARECER FAVORÁVEL – o requerente cumpre com os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs, passando a ser designado por candidato.

O candidato deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

Após a emissão do parecer, tem 12 meses para a realização do exame. Findo este prazo, o processo caduca e terá que instruir novo processo.

PARECER DESFAVORÁVEL - o requerente não cumpre os requisitos de acesso à certificação para a qual se propôs.

- a) O requerente poderá, no prazo de 6 meses, fazer evidência de cumprimento dos requisitos em falta; ou
- b) O requerente não apresenta evidências no prazo estabelecido para o efeito e a SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao Requerente pela SGS ICS.

4. CONCESSÃO: REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO / REPETIÇÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada através de um exame escrito e decorrerá em local e datas previamente calendarizadas e disponibilizadas aos candidatos.

O exame terá a duração de 2 horas.

Os candidatos não poderão usar meio de consulta / pesquisa, quer seja documental ou transmitida de qualquer forma, através de meios eletrônicos, mecânicos, fotocópias, gravações, fotografias ou outros.

Nenhum excerto ou a totalidade do exame pode ser reproduzido, guardado num sistema de pesquisa documental ou transmitido de qualquer forma, ou através de quaisquer meios - eletrônicos, mecânicos, fotocópias, gravações, fotografias, ou outros, sem autorização prévia da SGS ICS.

A avaliação encontra-se estruturada em 6 partes: Grupo 1 – O alinhamento da Estratégia de Facility Management com a Estratégia da Organização; Grupo 2 – Gestão de Ativos, Operação e Manutenção, Grupo 3 – Gestão de Espaços, Grupo 4 – Gestão de Serviços (Facility Services), Grupo 5 – Gestão de Projetos e Pequenas Melhorias, Grupo 6 – Gestão de Políticas Ambientais e de Eficiência Energética.

O resultado pode ser: Aprovado ou Não Aprovado.

Para a obtenção de resultado Aprovado é necessária uma pontuação mínima global de 70 pontos, sendo também exigida uma pontuação mínima de 40% em cada um dos grupos que a constituem.

Em caso de resultado Não Aprovado, o candidato não será reembolsado. O Candidato poderá pedir a revisão do exame, e, se assim o entender, no prazo de 1 semana após comunicação do resultado, apresentando argumentos escritos dos motivos do pedido. Para o efeito a SGS facilitará o acesso ao exame corrigido na presença de um vigilante. O Candidato poderá repetir a avaliação escrita uma única vez com custo acrescido, informado pela SGS, e no prazo de 3 meses. Findo este prazo, o processo dá por caducado e terá que instruir novo processo.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao candidato pela SGS ICS.

5. CONCESSÃO: EMISSÃO DO CERTIFICADO

A Direção de Certificação da SGS ICS analisa o parecer do analista de candidaturas e o resultado da avaliação. Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o candidato se encontra em condições de ser registado como profissional certificado, é emitido o Certificado da SGS ICS.

Este certificado:

- Confere ao profissional o direito ao uso da marca de certificação de pessoa, (conforme a profissão e área de certificação) e de acordo com as regras definidas para o efeito;
- Implica a aceitação do Código de Conduta para Certificação de Pessoas da SGS;
- Tem validade de 5 anos.

6. ACOMPANHAMENTO DA CERTIFICAÇÃO (Anos 2 e 4)

O profissional deve enviar o relatório de atividades correspondente ao ano em causa, onde evidencie Formação profissional específica no âmbito da certificação pretendida, OU Experiência profissional no âmbito da certificação pretendida. Caso tenham sido apresentadas reclamações à atuação/competência do profissional, as mesmas terão de ser obrigatoriamente reportadas, bem como o seu tratamento, no respetivo relatório.

De acordo com a análise feita ao relatório anual é emitida uma recomendação, que poderá ser:

RECOMENDAÇÃO FAVORÁVEL – o profissional cumpre os requisitos de manutenção da certificação.

RECOMENDAÇÃO DESFAVORÁVEL - o profissional não cumpre os requisitos de manutenção da certificação.

- a) O profissional poderá, no prazo de 6 meses, fazer evidência de cumprimento dos requisitos em falta; ou
- b) O requerente não apresenta evidências no prazo estabelecido para o efeito e a SGS ICS procederá à retirada da certificação.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao profissional pela SGS ICS.

Requisitos mínimos para a manutenção da certificação:

Formação Profissional	Formação de atualização de conhecimentos na área de FM com mínimo de 16h
OU	OU
Experiência Profissional	6 meses de função na área de FM.
Reclamações	Ausência de reclamações não tratadas

7. RECERTIFICAÇÃO – RECOMENDAÇÃO, EXAME E DECISÃO

Com uma antecedência de, aproximadamente, 6 meses, os profissionais certificados são informados da proximidade da caducidade da sua certificação, dos prazos para a respetiva renovação e condições associadas (técnicas e financeiras).

Caso o profissional pretenda a recertificação, deverá comunicá-lo por escrito, enviar os documentos técnicos preenchidos e proceder ao pagamento do valor inerente ao processo de recertificação.

CONSULTAR TABELA 1 B – Requisitos de acesso à recertificação

Caso o profissional pretenda abandonar a certificação, deverá comunicá-lo por escrito e a SGS ICS cancelará o seu processo de certificação.

A recertificação assenta numa análise técnica / curricular que incide:

Nas atividades relacionadas com a certificação obtida no prazo vigente da certificação (últimos 5 anos);
Na evidência de atualização técnica e científica no domínio para o qual está certificado (via profissional e via formação específica).

De acordo com a análise feita é emitida uma recomendação, que poderá ser:

RECOMENDAÇÃO FAVORÁVEL – o profissional cumpre com os requisitos para acesso ao exame de recertificação.

O profissional deverá inscrever-se para o respetivo exame nas datas disponibilizadas para o efeito e proceder ao seu pagamento.

RECOMENDAÇÃO DESFAVORÁVEL - o profissional não cumpre com os requisitos para se manter certificado. A SGS ICS dá o processo por encerrado, não havendo lugar a devolução dos montantes pagos pelo candidato.

Para os profissionais inscritos a exame, o procedimento seguido é igual ao ponto 4 deste regulamento.

Este parecer e ações decorrentes serão comunicadas ao Candidato pela SGS ICS.

A Direção de Certificação da SGS ICS analisa a recomendação e o resultado da avaliação.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional se encontra em condições de manter o registo como profissional certificado, é emitido um novo Certificado válido por mais 5 anos.

Caso a Direção de Certificação da SGS ICS entenda que o profissional não se encontra em condições de manter o registo como profissional certificado, a SGS ICS cancelará o seu processo de certificação.

O profissional, de acordo com os códigos da SGS ICS que subscreveu, deixará de poder referir que é um profissional certificado, bem como ostentar a respetiva marca.

8. USO DA MARCA DE PESSOA CERTIFICADA

O uso da marca de profissional certificado terá que obedecer obrigatoriamente às regras constantes no respetivo documento de uso da marca.

9. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, RETIRADA DO CERTIFICADO

Caso o profissional decida abandonar o processo de certificação, poderá fazê-lo. Deverá comunicá-lo por escrito e a SGS ICS dá por encerrado o seu processo, cancelando o certificado, não havendo lugar a qualquer reembolso financeiro.

O certificado pode ainda, ser suspenso, cancelado ou retirado, se existir evidência do incumprimento dos compromissos assumidos pelo candidato aquando da certificação (p.e. violação do código de conduta ou uso indevido da marca de certificação/acreditação).

10. 10. CONFIDENCIALIDADE

A SGS ICS assegura a confidencialidade de toda a informação a que tenha acesso por via deste processo.

No entanto, a mesma poderá ser acedida pelo IPAC, no âmbito da acreditação da SGS ICS.

11. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Os pagamentos por parte dos Requerentes / Candidatos devem ser feitos nos prazos estipulados para o efeito, sob pena da SGS ICS não dar continuidade ao processo.

12. NECESSIDADES ESPECIAIS

No caso de haver candidatos cuja língua mãe não é a do exame, poderá ser concedido 30 minutos de tempo extra e possibilitar a utilização de dicionário apropriado.

No caso de haver candidatos com problemas físicos motores específicos que dificultem a escrita, poderá ser concedido 30 minutos de tempo extra e poderão ser consideradas outras possibilidades como por exemplo o recurso a um computador ou gravação.

Qualquer uma destas situações deverá ser previamente comunicada / solicitada no formulário de inscrição / questionário, a qual será sujeita a análise e decisão pela SGS ICS.



TABELA 1 A – REQUISITOS DE ACESSO À CERTIFICAÇÃO INICIAL

Validação dos requisitos mínimos	
Escolaridade	Escolaridade Obrigatória ou equivalente com reconhecimento do Ministério da Educação
Compreensão de línguas	Saber ler e escrever em Português
Formação profissional específica no âmbito da certificação pretendida, C Experiência profissional no âmbito da certificação pretendida	90h de Formação específica em Facility Management que inclua os seguintes conteúdos mínimos: <ul style="list-style-type: none"> • Normas Facility Management: EN 15221-1 a EN 15221-7; • ISO 41000; • Alinhamento da Estratégia de Facility Management com a Estratégia da Organização; • Gestão de Ativos, Operação e Manutenção; • Gestão de Espaços; • Gestão de Serviços (Facility Services); • Gestão de Projetos e Pequenas Melhorias; • Gestão de Políticas Ambientais e de Eficiência Energética; OU 2 anos de atividades como FMer evidenciada por declarações das entidades empregadoras.

São elegíveis cursos de formação profissional ministrados por entidades formadoras certificadas pela DGERT ou outra entidade com reconhecimento idêntico. São elegíveis a formação e a experiência profissional que tenham como referência a versão em vigor das respetivas normas à data da certificação. Não são elegíveis ações de sensibilização, webinars, seminários, congressos ou palestras

TABELA 1 B – REQUISITOS DE ACESSO À RECERTIFICAÇÃO

Validação dos requisitos mínimos	
Formação profissional específica no âmbito da certificação pretendida, OU Experiência profissional no âmbito da certificação pretendida	Frequência de um total de 40 horas em formação que contribua para a manutenção, atualização e melhoria das suas competências OU 1 ano de experiência profissional na área de FM.
Competências / outros requisitos requeridos	Cumprimento das condições gerais, do código de conduta, do acordo de utilização do link (se aplicável) e das regras de Uso da Marca de Profissional de Facility Management certificado Resposta a pedidos de informação que a SGS ICS faça ao profissional certificado (se aplicável) Tratamento adequado de reclamações que possam ocorrer sobre o profissional certificado (se aplicável)

São elegíveis cursos de formação profissional ministrados por entidades formadoras certificadas pela DGERT ou outra entidade com reconhecimento idêntico.

São, também, elegíveis ações de sensibilização, webinars, seminários, congressos ou palestras.

São elegíveis a formação e a experiência profissional que tenham como referencia a atividade da recertificação.